## MPV 889 00122

$\mathbf{E}$	ПO	HE	TA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS		
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 889/2019		
Autor DEP. JOSÉ RICARDO		Partido PT
1 Supressiva 2 Substitutiva 3	Modificativa	4.X Aditiva

## TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se parágrafo ao artigo 17-A da Lei nº 8.036/1990, inserido no Art. 2º da MP 889, com a seguinte redação:
Art. 17-A
§3º O Ministério da Economia publicará semestralmente, em seu sítio na internet, a lista dos empregadores em débito de lançamento da obrigação principal e das obrigações acessórias relativas ao FGTS, de que tratam os §1º e 2º. (NR)
JUSTIFICAÇÃO

O Governo enviou ao Congresso Nacional a MP nº 889 referindo-se a novas hipóteses de saque dos recursos do FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, entre outras questões.

Vale ressaltar que o equilíbrio financeiro-econômico do FGTS é primordial para a sustentabilidade deste, considerando que responde por relevantes programas de interesse social do país, tendo entre seus fins prioritários a função articuladora das políticas habitacionais, de infraestrutura e de desenvolvimento urbano, visando, principalmente, a população de baixa renda.

A presente emenda tem o propósito de reforçar os termos inseridos no

CD/19986.04925-11

novo art. Fundo.	17-A	na	Lei	8036/1990,	visando	dar	publicidade	aos	devedores do	
PARLAMENTAR										
S				ões, em 06 ( 2019.	de					